



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Contratação**

Gestor Público Municipal – Assistente Social – 2 vagas

DATA: 30 de maio de 2.022

Os candidatos interessados nas vagas divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho inscritos e não inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 1-2.019, Processo Seletivo Simplificado nº 3-2.019, Processo Seletivo Simplificado nº 5-2.020 e Processo Seletivo Simplificado nº 5-2.021 deverão comparecer na rua Rua Faustino Teixeira, 90, Centro, **(antiga sede da Secretaria Municipal de Saúde)**, dia 30/5/2.022, às 8h, munido da documentação original física, prevista no artigo 15 da Instrução Normativa 3/2.022.

É importante destacar que houve modificação na ficha cadastral. Os candidatos encontrarão a nova ficha cadastral no site da Prefeitura Municipal: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/arquivos/folhadepagamento/>.

Os candidatos também deverão ficar atentos aos documentos previstos no art. 15 da Instrução Normativa 3/2022/SME que também tiveram alterações.

O candidato que tiver sua documentação verificada e comprovação de regularidade certificada, ambos presencialmente, nos termos da legislação vigente, deverá preencher e assinar os documentos pertinentes, formalizando assim sua contratação.

Nos casos de desclassificação do candidato, a Secretaria Municipal de Educação convocará o candidato subsequente para nova conferência, repetindo-se o processo até que a vaga seja preenchida.

Cargo	Local de trabalho	Turma	Turno	Horário	Cargo vago ou subst. a quem e motivo	Período de contratação
Gestor Público Municipal Assistente Social	Secretaria Municipal de Educação Instituições de Educação Infantil Instituições de Ensino Fundamental	-	Integral	8h às 11h e 12h às 17h	Cargo autorizado	2/6/2.022 à 31/12/2.022.
Gestor Público Municipal	Secretaria Municipal de Educação	-	Integral	8h às 11h e 12h às 17h	Cargo autorizado	2/6/2.022 à 31/12/2.022.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Assistente Social	Instituições de Educação Infantil  Instituições de Ensino Fundamental					
-------------------	---	--	--	--	--	--

**Observação:** O (a) servidor(a) contratado(a) atuará nas quatro instituições. Os dias de atendimento serão acordados entre os gestores de acordo com a demanda de cada escola. Horário e escolas sujeito a alteração de acordo com as demandas das instituições.

A chamada dos candidatos à contratação para concorrer às vagas para o cargo de Gestor Público Assistente Social obedecerá à seguinte ordem:

I – candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 6-2.018, obedecendo à listagem e a ordem de classificação dos inscritos;

II – candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1-2.019, obedecendo à listagem e a ordem de classificação dos inscritos;

III - candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 3-2.019, obedecendo à listagem e a ordem de classificação dos inscritos;

IV – candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2-2.020, obedecendo à listagem e a ordem de classificação dos inscritos;

V – candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 5-2.020, obedecendo à listagem e a ordem de classificação dos inscritos;

VI – candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 5-2.021, obedecendo à listagem e a ordem de classificação dos inscritos;

VII - candidatos não classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 6-2.018, Processo Seletivo Simplificado nº 1-2.019, Processo Seletivo Simplificado nº 3-2.019, Processo Seletivo Simplificado nº 2-2.020, Processo Seletivo Simplificado nº 5-2.020 e Processo Seletivo Simplificado nº 5-2.021: os critérios de classificação e desempate dos candidatos serão os previstos nos Editais dos Processos Seletivos Simplificados nº 3-2.019 e nº 5-2.021, através do número de pontos obtidos pelos títulos apresentados e em caso de candidatos com o mesmo número de pontos, será chamado primeiramente o de maior idade. Será considerado apenas o título na área do cargo pleiteado, de maior valor e única vez. No caso de comprovação de experiência poderá ser utilizado o último contracheque, desde que este comprove o tempo mínimo da experiência exigida

Bom Despacho, 27 de maio de 2.022.

*Mariana César*  
**Mariana César D. da Cunha**  
Téc. em Gestão Pública  
Bom Despacho / MG